EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000.938-8 | Código CVM n.º 02001-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de novembro de 2026, às 13:00 horas, na sede social da **Equatorial S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, n° 100, Anexo B, Bairro Vinhais, CEP 65070-900.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Parente Menezes, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Dennis Herszkowicz, Tinn Freire Amado e Valdecyr Maciel Gomes. Ausente justificadamente o Sr. Guilherme Mexias Aché.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Parente Menezes e secretariados pela Sra. Carolina Maria Matos Vieira.

4. ORDEM DO DIA: Discutir, tomar conhecimento e deliberar sobre: **(i)** reporte do Comitê Operacional, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões realizadas no período; **(ii)** reporte do Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE"), para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões realizadas no período; **(iii)** os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre do ano de 2026; **(iii)** reporte do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões realizadas no período; **(iv)** reporte do Comitê de Regulação da Companhia, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões realizadas no período; **(v)** reporte do Comitê de Inovação da Companhia, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões realizadas no período; **(vi)** reporte do Comitê de Estratégia e Novos Negócios, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões realizadas no período; **(vii)** os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre do ano de 2026; **(viii)** aprovação da atualização da Política de Segurança Cibernética e da Informação; **(ix)** eleição de novo membro para compor o CAE; **(x)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação, pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D ("CEEE-D"), de empréstimo, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, junto ao Citibank S.A. ("Citibank"), com valor principal de até R$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas

na data de celebração do *credit agreement* ("*Credit Agreement*"), pelo prazo de até 3 (três) anos, com amortização *bullet* e juros semestrais ("4.131 Citibank"), mediante a celebração do respectivo *Credit Agreement*, bem como do contrato *master* de derivativos, do apêndice ao contrato master de derivativos, do contrato de câmbio e do contrato de "*Swap*" no âmbito da 4.131 Citibank ("Contratos de *Swap*") e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; **(xi)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor do Citibank, no âmbito da 4.131 Citibank ("Fiança") até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(xii)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em favor dos bancos ou instituições financeiras que sejam contrapartes dos Contratos de *Swap* até a integral quitação das obrigações assumidas pela CEEE-D no âmbito dos Contratos de *Swap* ("Garantia Fidejussória"); **(xiii)** autorização para que os diretores e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à **(1)** outorga da Fiança e à contratação da 4.131 Citibank pela CEEE-D, incluindo, mas não se limitando, à celebração do *Credit Agreement*, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(2)** outorga da Garantia Fidejussória, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Contratos de *Swap*, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes dos Contratos de *Swap*, nos termos e para os fins deste item; **(xiv)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia para a outorga da Fiança, para a contratação, pela CEEE-D, da 4.131 Citibank e para a celebração dos Contratos de *Swap*, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes dos Contratos de *Swap* e para a outorga da Garantia Fidejussória; **(xv)** a alteração de termos e condições das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), da Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 44.109.598/0001-27 ("Emissora"), previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A.*", originalmente celebrado em 26 de outubro de 2023 entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Escritura de Emissão Original"), conforme aditado pelo *"1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A."*, celebrado entre a Emissora,

o Agente Fiduciário e a Companhia em 31 de outubro de 2023 ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original"), e pelo *"2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A."*, celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Companhia em 4 de janeiro de 2024 ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão CSA"), contemplando, principalmente: **(a)** a inclusão da previsão da incorporação dos juros remuneratórios incorridos desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive, até o dia 15 de abril de 2028, exclusive ("Incorporação dos Juros Remuneratórios"); e **(b)** a alteração de determinadas cláusulas da Escritura de Emissão em decorrência da Incorporação dos Juros Remuneratórios, incluindo, mas não se limitando, às cláusulas que dispõem sobre a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o Resgate Antecipado Facultativo Total e o Preço de Exercício da Opção de Compra; **(xvi)** autorização aos diretores e/ou procuradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações previstas no item (xv) acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamento à Escritura de Emissão CSA ("Aditamento CSA") e da ata da assembleia geral dos debenturistas que deliberar sobre as alterações descritas acima ("AGD CSA"), bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; **(xvii)** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia para a implementação das deliberações previstas no item (xv) acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. **Tomar conhecimento** e analisar o reporte do Comitê Operacional ("CO"), realizado pelo Sr. Felipe Dutra, Coordenador do CO, referente aos assuntos abordados durante as reuniões do CO realizadas no período, conforme documento disponibilizado no Portal de Governança da Companhia.

5.2. **Tomar conhecimento** e analisar o reporte do CAE, realizado pelo Sr. Tinn Freire Amado, Coordenador do CAE, nos termos do artigo 9º, (b), do Regimento Interno do respectivo Comitê, referente aos assuntos abordados durante as reuniões do CAE realizadas no período, incluindo as Demonstrações Financeiras referentes ao terceiro trimestre de 2026, o acompanhamento do plano de ação das Cartas de Controles Internos referentes ao exercício de 2025 e outros temas de interesse do CAE, conforme documento disponibilizado no Portal de Governança da Companhia.

5.3. **Aprovar** os resultados operacionais e financeiros da Companhia referentes ao terceiro trimestre de 2026, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e as notas explicativas referentes ao encerramento do terceiro trimestre de 2026.

5.4. **Tomar conhecimento** e analisar o reporte do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade ("CPGS"), realizado pela Sra. Tânia Sztamfater Chocolat, Coordenadora do Comitê, referente aos assuntos abordados durante as reuniões do CPGS realizadas no período, conforme documentos disponibilizados no Portal de Governança da Companhia.

5.5. **Tomar conhecimento** e analisar o reporte do Comitê de Regulação ("CR"), realizado pelo Sr. Tinn Freire Amado, Coordenador do Comitê, referente aos assuntos abordados durante as reuniões do CR realizadas no período, conforme documento disponibilizado no Portal de Governança da Companhia.

5.6. **Tomar conhecimento** e analisar o reporte do Comitê de Inovação da Companhia ("CI"), realizado pelo Sr. Dennis Herszkowicz, Coordenador do Comitê, referente aos assuntos abordados durante as reuniões do CI realizadas no período, conforme documento disponibilizado no Portal de Governança da Companhia.

5.7. **Tomar conhecimento** e analisar o reporte do Comitê de Estratégia e Novos Negócios ("CNN"), realizado pelo Sr. Tiago de Almeida Noel, Coordenador do Comitê, referente aos assuntos abordados durante as reuniões do CNN realizadas no período, conforme documentos disponibilizados no Portal de Governança da Companhia.

5.8. **Aprovar,** conforme recomendações do CAE e CPGS, a atualização da **Política de Segurança Cibernética e da Informação**, conforme documentos disponibilizados no Portal de Governança da Companhia, a qual será oportunamente divulgada no site de Relações com Investidores da Companhia.

5.9. **Aprovar** a eleição do Sr. **Valdecyr Maciel Gomes**, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade RG 05421487-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 718.224.887-53, com endereço profissional na Rua Miguel de Frias, n.º 77, sala 707, Bairro Icaraí, CEP: 24.220-008, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de membro efetivo do CAE, para completar o mandato unificado dos demais membros, a se encerrar na primeira Reunião do Conselho de Administração que sobrevier à Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026.

5.9.1 Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, o membro do comitê ora eleito está em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

5.9.2 Consignar que o membro do comitê ora eleito tomará posse em seu respectivo cargo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento referida no item acima.

5.10 **Aprovar**, nos termos do art. 17, (u), do estatuto social da Companhia, a contratação, pela CEEE-D, da 4.131 Citibank, mediante a celebração do *Credit Agreement*, bem como dos Contratos de *Swap* e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários.

5.11 **Aprovar,** nos termos do art. 17, (q), do estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, da Fiança, em favor do Citibank, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias que venham a ser assumidas pela CEEE-D no âmbito da 4.131 Citibank ("Obrigações Garantidas"), obrigando-se, dessa forma, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a CEEE-D, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

5.12 **Aprovar**, nos termos do art. 17, (q), do estatuto social da Companhia, a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória, em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras principais e acessórias a serem assumidas pela CEEE-D no âmbito dos Contratos de *Swap*, até a sua integral quitação.

5.13 **Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à **(1)** outorga da Fiança e à contratação da 4.131 Citibank pela CEEE-D, incluindo, mas não se limitando, à celebração do *Credit Agreement*, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(2)** outorga da Garantia Fidejussória, incluindo, mas não se limitando, à celebração dos Contratos de *Swap*, bem como de quaisquer aditamentos,

procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes dos Contratos de *Swap*, nos termos e para os fins deste item.

5.14 **Aprovar** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia para a outorga da Fiança, para a contratação, pela CEEE-D, da 4.131 Citibank e para a celebração dos Contratos de *Swap*, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes dos Contratos de *Swap* e para a outorga da Garantia Fidejussória.

5.15 **Aprovar**, nos termos do art. 17, (u) e (q), do estatuto social da Companhia, a alteração de termos e condições das Debêntures em circulação previstos na Escritura de Emissão CSA, contemplando, principalmente: **(a)** a inclusão da previsão da Incorporação dos Juros Remuneratórios; e **(b)** a alteração de determinadas cláusulas da Escritura de Emissão em decorrência da Incorporação dos Juros Remuneratórios, incluindo, mas não se limitando, às cláusulas que dispõem sobre a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, o Resgate Antecipado Facultativo Total e o Preço de Exercício da Opção de Compra, sendo certo que os Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade, a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

5.16 **Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da deliberação prevista no item 5.15 acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Aditamento CSA e da ata da AGD CSA, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item.

5.17 **Aprovar** a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia para a implementação da deliberação prevista no item 5.15 acima.

6. **SESSÃO EXECUTIVA**: Os membros do Conselho de Administração reuniram-se em sessão executiva, sem a presença de membros da Diretoria Executiva e/ou convidados.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 11 de novembro de 2026.

Mesa:

_____

Carolina Maria Matos Vieira

Secretária